



LEI N. 11.389.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Fundo Municipal de Transportes e Segurança no Trânsito - FMT

11.020.15.451.0014.1.020 – Implantação de Ciclovias

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente.....R\$ 150.000,00

Art. 2.º Para a cobertura de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recursos os definidos no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana

11.010.26.453.0015.2.057 – Manutenção e Implantação de Ponto de Ônibus

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 60.000,00



11.010.26.453.0015.2.058 – Manutenção do Passe do Estudante
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 90.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2021.


Edson Ribeiro Scabora
Prefeito em Exercício


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete